

**SIMPÓSIO NACIONAL PARA DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E
FOMENTO DA CULTURA DE INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO**

12/08/2021, às 9h

É com grande alegria que participo da abertura desse grande evento organizado pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça.

São enormes a importância e pertinência do conhecimento sobre segurança institucional e inteligência no âmbito do Poder Judiciário.

Não existem sistemas de segurança perfeitos. Essa constatação não se trata de um estímulo à inação, mas um alerta para a necessidade contínua de aperfeiçoamento e atualização dos sistemas com vistas a mitigar e limitar os danos, evitando ao máximo a exposição das instituições a uma ruptura provocada por um agente externo ou mesmo por um acidente imprevisto.

Os sistemas de segurança institucionais e de empresas privadas repetem, na maioria das vezes, erros cometidos por exércitos ao longo dos séculos: preparam-se para enfrentar eventos ocorridos no passado na certeza de que estarão protegidos. O exemplo clássico e recente é o desastre ocorrido em Fukushima. Por maiores que fossem as medidas de segurança e resistência de suas estruturas, os sistemas de segurança físicos e humanos da usina estavam preparados para reagir a eventos catastróficos ocorridos no passado. A certeza da segurança levou ao que todos sabemos...

O Poder Judiciário, por sua relevância na vida da nação, mediando e decidindo sobre os conflitos e litígios que afetam toda a sociedade, interferindo dessa forma na vida de entes privados e estatais e no destino dos cidadãos, é e sempre será um alvo permanente de ataques físicos e cibernéticos com objetivo de monitorar suas decisões, sequestrar dados, ameaçá-lo e constrangê-lo como instituição e coagir fisicamente seus componentes.

Nesse cenário, é fundamental a adoção de medidas de inteligência associadas a ações eficazes de segurança. Nos dias atuais, proteger um órgão empregando sistemas de inteligência modernos e eficazes não se trata mais de simples opção entre atualizar ou manter estruturas engessadas e ultrapassadas, mas sim de uma questão de sobrevivência das

instituições. Inteligência e segurança, com as inovações tecnológicas e conectividades crescentes tornaram-se vitais para a sobrevivência das grandes estruturas corporativas. É de vital importância que o poder judiciário entenda a gravidade de tais ameaças e, adotando uma postura de constante vigilância e preparo, promova uma análise meticulosa de seus sistemas físicos e humanos a fim de adotar soluções que ofereçam proteção aos seus bens e serviços, magistrados e servidores, garantindo sua incolumidade.

O crime que ameaça fisicamente um bem material ou um membro do poder judiciário aperfeiçoou seus métodos de ataque, assim como sua área de abrangência territorial. Sua rede de conexões, poder de pressão e capacidade de ação atingiu um nível de profissionalização gigantesco nas últimas décadas. A agravar esse quadro existe a incapacidade dos órgãos de segurança de proporcionar proteção adequada a todos aqueles que se vêem sob ameaças. Os governos de todos os níveis não conseguem, na maioria dos casos, reagir de forma adequada às ameaças a que estão sujeitos diariamente seus cidadãos e instituições.

Outra grande vulnerabilidade é verificada nos sistemas cada vez mais dependentes de plataformas digitais, onde hackers autônomos que muitas vezes vendem seus serviços a Estados - confundindo a linha entre o conflito cibernético internacional e o crime diário - provocam danos crescentes ao funcionamento de qualquer instituição moderna. Também nesse caso o Estado ainda não se organizou para oferecer uma resposta adequada a essas novas ameaças, que têm se avolumado com a participação cada vez maior de atores estatais e indivíduos que agem com variados objetivos que vão desde a negação da informação à observação, chantagem e furto de dados relevantes.

Para fazer face a essa ameaças é crucial que sejam adotadas medidas de inteligência adequadas e ações eficazes de segurança.

A atividade Inteligência é dividida em dois ramos: Inteligência e Contra Inteligência. A primeira busca as oportunidades enquanto que a segunda protege o sistema. A atividade de Inteligência precisa ser desmistificada e entendida como atividade de Estado e não de Governo, o que se aplica ao Poder Judiciário e, para tal, é fundamental que se desenvolva a cultura de Inteligência, deixando de lado clichês e preconceitos sobre essa atividade essencial para a proteção das grandes instituições e seus indivíduos.

Um princípio basilar da atividade Inteligência é a compartimentação ou acesso a determinados níveis de conhecimento. Até para preservar seus componentes, nem todos os membros de determinado grupo devem ter acesso a todos os dados sensíveis de uma organização. Outro princípio fundamental é o entendimento de que essa é uma atividade técnica e, como tal, tem que ser realizada por pessoal especializado, sob pena de a Instituição tornar-se vulnerável por ter sua atividade de Inteligência conduzida por leigos.

Para se alcançar um nível adequado na atividade de Inteligência faz-se necessário implementar um Programa de Desenvolvimento de Contra Inteligência, levantando os riscos e avaliando as ameaças potenciais à instituição, bem como a implementação de medidas de mitigação dos impactos decorrentes de possíveis ameaças e vulnerabilidades.

Em face das restrições que normalmente são adotadas quando da implementação de um sistema rigoroso de Inteligência e segurança, faz-se necessário contrabalançar sua aplicação com o princípio da funcionalidade. Ou seja, quanto mais rígida for a segurança menor será a funcionalidade de um órgão, que pode sofrer entraves desnecessários em algumas atividades, o que requer uma análise adequada para se chegar ao equilíbrio ideal entre segurança e funcionalidade.

Depreende-se, do explicitado, que de uma atividade de Inteligência e bem conduzida extrai-se as bases para a implementação de um sistema de segurança ideal para proteção de sua rede de dados, equipamentos, instalações e indivíduos. Inteligência e segurança são atividades interligadas e interdependentes. Sem esse entendimento de complementariedade a segurança de indivíduos, sistemas e meios físicos não será otimizada, não atingindo seu objetivo, que é proporcionar o máximo de segurança ao componente físico e humano de um Instituição.

Com a Resolução Nº 344, de 09 de setembro de 2020, do CNJ, o poder judiciário deu importante passo para aperfeiçoar seu sistema de inteligência e segurança, ao criar a Polícia Judicial. Essa passou a ter como atribuições a realização das atividades de inteligência para a produção de conhecimentos essenciais para o estabelecimento de segurança orgânica dos tribunais, mitigando e controlando riscos, além de prover meios de inteligência necessários à adoção de medidas de segurança de servidores e

de magistrados em situações de risco real e potencial, garantindo o exercício de suas atribuições.

Como afirmado anteriormente, apesar de não existirem sistemas de segurança perfeitos, é possível alcançar um nível de segurança ideal que proporcione respostas adequadas às ameaças ao pessoal, instalações físicas e sistemas informatizados do poder judiciário. Para que se alcance tal nível de prontidão faz-se necessário que se adote visões holísticas e integradas do sistema de inteligência, entendendo que essa abordagem redundará em um sistema de segurança adequado à estatura do poder judiciário brasileiro.

Por fim, cumprimento uma vez mais o Conselho Nacional de Justiça por essa destacada iniciativa.

A segurança institucional do Poder Judiciário é garantia do cumprimento de suas funções institucionais. A distribuição da Justiça deve sempre ser feita com retidão, eficiência e segurança.

Sem Justiça, não há democracia.

Sem democracia, não há Estado de Direito.

Eu acredito nas pessoas e nas instituições brasileiras.

Poder Judiciário e cidadania: de mãos dadas!

Bom evento e muito obrigado.